

Procuradoria investiga aplicação de recursos

A Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou inquérito civil público para investigar a aplicação dos recursos federais repassados para as obras do metrô. Determinou a convocação do deputado distrital e ex-secretário da Fazenda e Planejamento, Wasny de Roure (PT), para prestar esclarecimentos.

O secretário de Obras, Hermes de Paula, disse que a comissão de obras inacabadas do Senado federal, visitou o metrô e solicitou investigações do Tribunal de Contas da União, assim como fez com todas as obras inacabadas do País. O secretário garantiu que o resultado da auditoria realizada pelo GDF foi divulgado em entrevista coletiva e publicado pela imprensa.

Hermes de Paula disse que a coordenadoria do metrô prestará todas as informações às autoridades federais e do DF. O governador Cristovam Buarque enviou cópia da auditoria ao Ministério Público federal e ao TCU, segundo o secretário.

Todas as questões levantadas pelos técnicos da Secretaria de Fazenda, durante a elaboração da auditoria, foram respondidas pela coordenação do metrô, segundo

fonte do órgão, "satisfatoriamente".

Cópias - A portaria assinada pelos procuradores Antônio Carlos Bigonha e Aurélio Virgílio Veiga Rios, datada de 17 de maio, requisita cópia da auditoria realizada nas contas do metrô pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Os procuradores consideram que "há fundados indícios de graves irregularidades na execução da obra do metrô, que deu origem à auditoria". Reportam a artigo do deputado Wasny de Roure, publicado em março, "noticiando fatos da maior gravidade, que abrangem desde a licitação à aferição dos preços da obra".

De acordo com os procuradores, o governo do DF prorrogou a vigência do convênio firmado para dar execução à obra do metrô, "não havendo notícia de qualquer providência no sentido de sanar as irregularidades apontadas pelo ex-secretário".

O inquérito civil público vai apurar também responsabilidade dos agentes públicos envolvidos no fato, inclusive com as repercussões cíveis e administrativas previstas no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/39